



## Prefeitura Municipal de Ananindeua

### Controladoria Geral

---

#### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 199/2018-GP/PMA, referente ao **1º Termo de Apostilamento de Saldo de Valor ao Contrato 003/2018-GAB.PMA**, celebrado com a empresa FELIPE S DE MORAES – ME, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema ar-refrigerado de janela (ACJ e SPLIT). O saldo contratual do exercício de 2018 é no valor de **R\$ 9.615,77 (nove mil seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos)**, a ser transferido para o exercício de 2019, sendo **o valor total a alocar em 2019 o valor de R\$ 14.624,10 (quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**. O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado pela Chefe de Gabinete – Sra. Adriana Emilia de Rezende Cardoso, datado em 27 de dezembro de 2018 e o prazo de vigência do contrato encerra-se em 16 de fevereiro de 2019. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 27 de dezembro de 2018



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---